

RELATO Nº 032/2019-DIRAD/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 83602410

Edital: Concorrência Pública – Tomada de Preços – nº 001/2019

Objeto: Contratação de empresa para execução de revestimento com mistura de REVSOL (80% em peso) e argila (20% em peso) na rodovia ES-080, trecho Santa Leopoldina – Santa Teresa, com extensão total de 20,685 km, sob circunscrição da Superintendência Regional 1 – SR1/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações – DIROP/DER-ES

Assunto: Autorização para assinatura de Contrato Administrativo, relativo ao objeto já descrito, com a empresa Freire & Velloso Engenharia Ltda EPP. Edital de Concorrência Pública 00/2019. Licitação Homologada.

2. Objeto do relato

Autorização para assinatura de Contrato Administrativo relativo ao Edital de Concorrência Pública Nº. 001/2019, objeto já descrito, e ao Procedimento Licitatório através do qual logrou-se vencedora a empresa Freire & Velloso Engenharia Ltda EPP.

3. Da motivação do relato

Considerando que trata-se de trecho em leito natural, especialmente em épocas de chuvas, o trecho em questão apresenta grande dificuldade de tráfego, dificultando o escoamento da produção agrícola da região e o acesso a pontos turístico importantes, conforme descrito na inicial, causando prejuízos sociais e econômicos, uma vez que este trecho apresenta-se, para muitos produtores, como única alternativa de trânsito de suas mercadorias.

Após tramitação dos autos nos demais setores do Departamento, o processo foi enviado à Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES para providências, sendo que, esta, remeteu os autos à Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES, objetivando autorização para abertura de procedimento licitatório para contratação do objeto já descrito, haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

Deste modo, o Sr. Diretor-Geral autorizou a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública 007/2018 na forma da lei (fls. 622), restando, após o trâmite regular do certame, nova manifestação desta Diretoria Colegiada quanto à possibilidade de assinatura do contrato com a empresa vencedora do Edital de Concorrência Pública 007/2018, objeto de que se trata o presente relato.

4. Do impacto no prazo

Conforme Projeto de Engenharia revisado que consta as folhas 297 a 335, e Termo de Referência fls. 336 a 370, foi indicado prazo de 300 (trezentos) dias corridos para execução do objeto.

5. Do impacto no custo

O preço básico para a licitação é de R\$ 2.481.100,51 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, cem reais e cinquenta e um centavos) conforme resumo do orçamento revisado com data-base de janeiro/2018 à fl. 379.

Após a realização da Licitação 001/2019, constatou-se como licitante vencedor a empresa Freire & Velloso Engenharia Ltda EPP, com valor ofertado de R\$ 2.172.013,11 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, treze reais e onze centavos), conforme informação do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER-ES - CPL/DER-ES à fl. 1194

6. Do orçamento

Diante do valor arrematado, a Gerência Financeira atualizou a Folha de Informação Orçamentária (fl. 1201) sob o número 0114/2019, informando, inclusive, que se trata de recurso do Tesouro (0101000000 – Tesouro). Informou que a Nota de Reserva é a de n.º 2019NR00342 (fl. 478).

Às fls. 1203, o Sr. Diretor de Geral em observância ao preceituado no art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, declarou a existência de Recurso Orçamentário, informando que os recursos para atender as despesas dos exercícios de 2019 e 2020 estão incluídos na proposta do Plano Plurianual vigente e no orçamento do DER/ES, serão provenientes da Fonte de Recurso: 0101 (Caixa do Tesouro), na forma do Parecer/Consulta TC 003/2005, constante no Compêndio PGE/2018 e na Portaria PGE/SEFAZ/SEP/SECONT nº 001-R de 25 de junho de 2018.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e USCI/SECONT

A Procuradoria Jurídica do DER-ES – PJ/DER-ES, se manifestou nos autos às fls. 547 a 561, juntando o Parecer 032/201, trazendo recomendações que deveriam ser atendidas pelos setores responsáveis, bem como informando que o presente processo está dispensando de análise prévia da SECONT, de acordo com o Decreto Estadual N.º 4164-R/2017, regulamentado pela Resolução CONSECT N.º 09/2018.

Quanto às recomendações exaradas pela PJ/DER-ES, informo que as tais foram atendidas pela Diretoria de Operações – DIROP/DER-ES, conforme informado por aquela setorial à fl. 562 dos autos.

Também foram feitas correções no Edital de Tomada de Preços N.º 001/2019, conforme registrado à fl. 621.

Registro que no presente relato, está sendo debatida apenas a possibilidade de assinatura de contrato administrativo oriundo da licitação já ocorrida e homologada, conforme objeto já descrito.

Quanto a esta questão, a Diretoria de Engenharia já se manifestou à fl. 561 informando que, para fase de contratação de obras, deverão constar essas obrigações e responsabilidades no Termo de Referência e Minuta de Edital.

8. Do Diretor de Administração do DER/ES

Trata-se de autorização para assinatura de contrato administrativo com a empresa Freire & Velloso Engenharia Ltda EPP, vencedora do processo licitatório referente ao Edital de Concorrência Pública N.º 001/2019, tendo como objeto o seguinte:

Contratação de empresa para execução de revestimento de mistura de REVSOL (80% em peso) e argila (20% em peso) na rodovia ES-080, trecho Santa Leopoldina – Santa Teresa, com extensão total de 20,685 km, sob circunscrição da Superintendência Regional 1 – SR1/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

Pois bem.

Considerando que os autos estão em fase de definição quanto a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame em referência, já havendo, inclusive, decisão do Sr. Diretor-geral do DER-ES quanto a autorização do início do procedimento licitatório, deixo de me manifestar quanto aos registros feitos nos autos anteriores a decisão de publicação do Aviso de Edital de Tomada de Preços, registrada à fl. 566.

Senão vejamos:

Após autorização do Sr. Diretor-Geral (fls. 621/622) para a publicação do Aviso de Edital de Concorrência Pública N.º. 001/2019, visando dar regular ciência às empresas interessadas em participar do certame, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DER-ES, juntou aos autos. Fls. 625 a 628, impugnação da empresa Bilke Berger ao Edital em referência, sobre a qual decidiu improcedente.

Juntou também Boletins de Esclarecimento Nº. 001, 002 e 003, relativo a dúvidas levantadas por alguns interessados em participar do Certame, sendo todas as questões esclarecidas como se vê à fl. 654 a 658.

A referida comissão juntou, ainda, a relação de todas as empresas interessadas em participar do certame, bem como toda a documentação apresentada pelas mesmas, referente à proposta comercial de cada uma (fls. 663 a 821). Após análise das propostas, a CPL/DER-ES julgou classificadas as empresas Freire & Veloso Engenharia Ltda – EPP, tendo ofertado o valor de R\$ 2.172.013,11 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, treze reais e onze centavos); Zorzal Terraplenagem e Locações Ltda, com o valor de R\$ 2.265.061,32 (dois milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, sessenta e um reais e trinta e dois centavos) e Serrabetume Engenharia Ltda, que ofertou o valor de R\$ 2.379.101,52 (dois milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e um reais e cinquenta e dois centavos).

A empresa Alpes Eirelli EPP foi considerada desclassificada por descumprir a Cláusula 10do Edital, conforme registrado pela CPL às fls. 822 e 823.

Após análise da Habilitação da Tomada de Preços, restaram classificadas em primeiro lugar as mesmas já citadas, inclusive, na mesma ordem. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DER-ES informa que a empresa Freire & Veloso Engenharia Ltda – EPP foi classificada em 1.º (primeiro) lugar na licitação em referência, conforme se lê à fl.1194 e homologado pelo Sr. Diretor-geral à fl. 1195.

Publicado o resultado do certame no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIOES em 24/07/2019, e considerando o valor da proposta vencedora a ser contratado, a Gerência de Obras e Qualidade – GOQUA/DER-ES, informa nova distribuição financeira para os exercícios de 2019/2020 (fls. 1200).

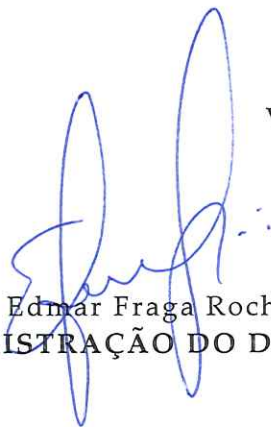
Com a nova distribuição informada, a Gerência Financeira – GEFIN/DER-ES, juntou, aos autos, informação quanto a Nota de Reserva atualizada – 2019NR00342 (fl. 1200) e nova Folha de Informação Orçamentária – FIO Nº 114/2019, reiterando a fonte de recurso principal (0101000000), proveniente do Tesouro.

À folha 1203, há, ainda, declaração, expressa, do Sr. Diretor-Geral quanto à existência de recurso orçamentário referente ao valor contratado, em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar Nº. 101/2000, informando, também, que os recursos para atender as despesas de exercícios 2019 e 2020 estão incluídos na proposta do plano plurianual vigente.

Sendo assim, observados e relatados todos os atos processuais, manifesto-me pela autorização para assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame, com vistas a contratação de empresa para execução de revestimento com mistura de REV SOL (80% em peso) e argila (20% em peso) na rodovia ES-

080, trecho Santa Leopoldina – Santa Teresa, com extensão total de 20,685 km, sob circunscrição da Superintendência Regional 1 – SR1/DER-ES, conforme descrito na Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Termo de Referência, anexos ao presente Edital.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2019.



Edmar Fraga Rocha

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO DER-ES – DIRAD/DER-ES



Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Administração do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e no Parecer da Procuradoria Jurídica do DER-ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia **RESOLVE**: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 032/2019-DIRAD/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 15ª Reunião da DICOL realizada no dia 19 de agosto de 2019.



Luiz Cesar Maretta Coura
PRESIDENTE DA DICOL



Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL



Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL



Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

